

RESOLUÇÃO N.º 58, de 02 de dezembro de 2024.

PUBLICADO DIA 02/12/2024 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Matrícula

Assinatura Servidor

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal de Carmo de Paranaíba, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do artigo 41, e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

§ 1º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Setor Administrativo

2.901 – Manutenção das Atividades Administrativas

10.302.9001.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 15.000,00

2.905 – Auxílios e Benefícios a Pessoal

10.302.9001.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 8.000,00

2.904 – Obrigações Patronais

10.302.9001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 32.000,00

2.908 – Manutenção de Recursos Humanos

10.302.9001.3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado ----- R\$ 50.000,00

10.302.9001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ----- R\$ 156.000,00

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de dezembro de 2024.

Cesar Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br